

M.J. FELIX

EDITAL DE LEILÃO 01/2022

O Leiloeiro Oficial Sr. **Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho**, matriculado na JUCEAL (Junta Comercial do Estado de Alagoas) sob nº 015, torna público aos interessados que fará realizar o **LEILÃO**, tipo **Maior Lance**, no dia **04/01/2023** (quarta-feira) com início às **10h00min**, **presencial** no auditório da Faculdade Figueiredo Costa – FIC UNIFAL situada na Rua Barão de Jaraguá, 398, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-140 Maceió/AL e **on-line simultaneamente** pelo endereço eletrônico **www.vipleiloes.com.br**, devidamente autorizado pelo Sr. Antonio Barreto Felix Filho.

1-CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NO LEILÃO:

- 1.1.** As propostas serão fornecidas na forma de Lance ou Oferta, após o pregão do Leiloeiro, a de maior valor por lote será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do Leilão, desde que seu valor seja superior ao da avaliação que foram estabelecidas pela Diretoria.
- 1.2.** Poderá participar do Leilão, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, portadora de documentos de identidade, CNPJ. Os documentos, além da carteira de identidade (RG), deverão ser apresentados no ato da arrematação à equipe do Leiloeiro Oficial, em cópia e original para confronto e autenticação.
- 1.3.** Os licitantes deverão apresentar ao Leiloeiro Oficial endereço completo para correspondência, número de telefone para contato e e-mail.

2-DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.1.** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho, devidamente matriculado na JUCEAL (Junta Comercial do Estado de Alagoas) sob nº 015;
- 2.2.** A duração do Leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances;
- 2.3.** Os **LOTES SERÃO OFERTADOS UM A UM (LOTE A LOTE)**, conforme ANEXO I, contendo a relação dos bens disponíveis para leilão a quem **MAIOR LANCE** oferecer, não sendo considerado pela Diretoria e pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos;
- 2.4.** O **COMITENTE** e o **LEILOEIRO OFICIAL**, a critério ou necessidade, poderão retirar reunir ou separar itens dos bens colocados em Leilão;
- 2.5.** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;
- 2.6.** Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, conforme prévia vistoria por parte de quem os adquirir, ficando a **M.J. FELIX** e o **LEILOEIRO OFICIAL** isentos de futuras reclamações;

M.J. FELIX

2.7. Todas as despesas relacionadas com Impostos (ICMS), retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra, serão de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

DA VISITAÇÃO DOS BENS:

3.1. Os lotes poderão ser examinados nos dias 02 e 03 de janeiro das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 17h00 na Faculdade Figueiredo Costa – FIC UNIFAL situada na Rua Barão de Jaraguá, 398, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-140. Sob agendamento através do contato (82) 9.8841-8306.

4-DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:

4.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

4.2. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Licitação;

4.3. O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o percentual correspondente a **5% (cinco por cento)**, sobre o valor do lance referente à **comissão do leiloeiro**, mais taxas administrativas de igual valor, tal pagamento deverá ser efetuado a vista diretamente para o Leiloeiro Oficial no ato da arrematação, através de cheque nominal ou dinheiro.

4.4. No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados em **dinheiro** ou através de **02 (dois) cheques (caução)**, cruzado em branco para os “assessores do leiloeiro” que coletarão os dados cadastrais dos mesmos no momento da arrematação dos seus lotes, sendo o primeiro para pagamento integral ou parcial do lote e o segundo destinado para comissão do leiloeiro.

4.5. Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos ao COMITENTE da seguinte forma:

4.5.1. **Parcial** - 20% (vinte por cento) do lance como sinal no ato da arrematação; 80% (oitenta por cento) restantes até o segundo dia útil após a realização do leilão depositado em conta corrente do Leiloeiro. (BANCO DO BRASIL, AG: 1233-5 C/C: 59323-0 CPF: 028.812.394-80.

4.5.2. **Total** - 100% (cem por cento) do lance a vista depositado em conta corrente do Leiloeiro (BANCO DO BRASIL, AG: 3183-6 C/C: 59323-0 CPF: 028.812.394-80, chave Pix: 028.812.394-80.

4.6. O arrematante está sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento do sinal, e 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento da comissão, que serão exigidos por via executiva, ficando eleito o Foro da comarca de MACEIÓ/AL. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

M.J. FELIX

5-DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS:

5.1. A retirada dos lotes deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias corridos partir do dia da realização do leilão, das 08h00 às 14h00 após a quitação do bem arrematado junto a M.J. FELIX e a comissão devida do Leiloeiro Oficial.

5.2. Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local da vistoria, contra apresentação da Nota de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Oficial, sempre com devido acompanhamento de um funcionário designado pelo Comitente.

5.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

5.4. Após a entrega do bem arrematado, o arrematante se responsabiliza por qualquer dano causado decorrente do seu uso.

6-DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

6.2. Os interessados ficam submetidos à Legislação em vigor, inclusive no Art. 335 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940- Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Maceió, 27 de dezembro de 2022.

Antonio Barreto Felix Filho

CPF: 050.513.074-26